RESOLVE:
I - Incluir na Portaria SES nº 204 publicada no D.O.E. de 16/04/2021, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ROBERTO JOSE DA SILVA NOBREGA	20/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
MARIA EUGENIA SILVA	21/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PESSOA	22/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
DYNALLE FRANCES DE SOUZA	22/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA	27/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
MARIA EVANIA DA SILVA	29/06/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
JULIETE DO CARMO GOMES	01/07/2022	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA
KEILLA CAROLINE SOARES MARQUES DOS SANTOS	01/07/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
PAULO JOSÉ DA SILVA	01/07/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
MARIA LUÍZA PEREIRA GUIMARÃES	01/07/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	03/07/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHOS DA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS / UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores aposentados abaixo relacionados, por terem adquirido o direito anterior à publicação da aposentadoria.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	A PARTIR
2295164	ANA MARIA SILVA DE SOUSA	2300000143000521/2022-24	23/06/2021
2276011	CLAUDIA REJANE DE SOUZA MENDES	2300000749000278/2021-44	01/07/2019
2330059	ELIANE MARIA DA SILVA	989886/2019	04/12/2019
1512269	EDILSON AUGUSTO SILVA	2300000266019595/2020-86	27/07/2020
2266725	GIRLENE CAVALCANTE DE SOUZA CAMPOS	2300000477000005/2021-47	09/11/2020
2246546	MARIA DO CARMO QUIRINO DA SILVA MARQUES	160018/2020	14/05/2020
1380834	MARCOS ANTONIO GOMES CORREIA	2300000266003822/2022-13	10/05/2022
2241170	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	2300000581000249/2020-51	15/05/2020
2262614	MARIA SIMONE SANTOS DE MOURA	2300000422000240/2022-35	19/10/2021
2258161	MATILDE CAMPOS CARRERA THOUVENIN	2300000266017930/2020-10	10/09/2020
2295741	ROSALIA MARIA DE BRITO NASCIMENTO	2300011520000096/2022-45	27/07/2021
2284871	VANDIRA ELIAS DE SALES MENEZES	2300000266004017/2021-26	05/03/2021
2265060	VERA LUCIA DOS SANTOS GODOI	2300000773000116/2021-17	25/11/2020
2257963	VIVIENE ARAUJO XAVIER	2300000320000218/2021-52	22/03/2021
2258277	ZINEIDE FRANCISCA SOARES	2300000266021190/2020-16	01/11/2020

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir,** nos termos do Art. 112 da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
2300000266.022375/2020-30	ANA LUCIA GOMES PINTO	2259540	3º	15/12/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000340.001249/2021-92	ANDREA TORRES FERREIRA	2258145	2º	18/08/2017	APEVISA
0014206-4/2020	ELENO PEREIRA PINTO FILHO	2276054	3º	02/01/2021	GER DA V GERES GARANHUNS
2300000266.020678/2020-18	JUCILLE DO AMARAL MENESES	2273837	3º	29/12/2020	INSTITUTO MAT INF PROF FERNANDO FIGUEIRA
2300011276.000392/2022-85	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	2254549	2º	18/11/2021	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300000906.000393/2021-69	REJANE DA SILVA MONFORT BATISTA	2262746	3º	15/11/2020	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE
2300000266.015759/2020-04	ROBESPIERRE DE MELO VERCOSA	2249057	3º	05/06/2020	HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO
0040400086.000073/2021-25	SANDRA SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	2285967	2º 3º	19/03/2011 19/03/2021	HEMOPE
0018968-5/2020	SEBASTIAO FALCAO NETO DE ATHAYDE	2245868	3º	11/05/2020	SECRETARIA EDUCACAO

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

SEI nº. 2300011493000299/2021-25 – **EDNEIDE MARIA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº. 192.195-9 autorizo desaverbação de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 12 anos, 06 meses e 08 dias, Publicado no DOE de 03/08/2013.

TORNAR SEM EFEITO

A publicação no DOE de 05/07/2022 referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01/07/2022 da servidora **TEREZA DO CARMO MELO DOS SANTOS COELHO** matrícula 129.635-3/SES conforme Ofício 042/2022 da Prefeitura da Cidade do Recife.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 07 de Julho de 2022

Dispõe sobre a instrução processual para o reconhecimento de obrigações e pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE).
O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental n° 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019 e no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 36.622, de 08 de junho de 2011 e;
CONSIDERANDO o panorama de baixo crescimento econômico e de conjuntura de frustração de receitas vivenciado pela União, Estados e Municípios entre os anos de 2015-2019, que desencadeou uma situação fiscal-financeira crítica com efeitos negativos diretos na capacidade de adimplemento das obrigações assumidas, entre as quais aquelas relativas aos pagamentos de dívidas com fornecedores e aos repasses de recursos no âmbito de políticas estratégicas de saúde no Estado, a exemplo da Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (HPP), do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e da Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária (PEFAP);
CONSIDERANDO características específicas da SES/PE diante da manutenção de uma rede assistencial que engloba entidades privadas e filantrópicas, credenciadas e contratualizadas no SUS, respectivamente, em que os valores da remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares são calculados a partir do processamento posterior ao envio de arquivos para os bancos de dados nacionais do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS);
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Portaria MS nº 321/2007 para apresentação da produção hospitalar e da produção ambulatorial de até três competências posteriores ao efetivo atendimento, existindo, ainda, camadas de controle e auditoria dos dados apresentados, impossibilitando o pagamento das últimas competências do exercício fiscal aos prestadores dos serviços dentro do respectivo ano, restando certo que, ao menos as competências de novembro e dezembro, serão, sempre, quitadas no exercício seguinte à efetiva prestação dos serviços, compondo a dotação de DEA;
CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/PE) quanto ao encerramento e a abertura do exercício, que impedem a inscrição de despesas empenhadas e não liquidadas, como restos a pagar não processados (RPNP), determinando, de forma automática no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado (e-Fisco), a anulação das Notas de Empenho, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício;
CONSIDERANDO as recomendações de órgãos de controle externo e as boas práticas definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira, produzidos pelo Ministério da Economia, que evidenciam a necessidade de procedimento administrativo específico instaurado para reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas de exercícios anteriores, contemplando, entre outros elementos, a motivação pela qual estas não foram empenhadas e pagas na época própria;
CONSIDERANDO a possibilidade de uso da dotação 'Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)' enquanto instituto disponibilizado ao gestor público pelas Normas Gerais de Direito Financeiro definidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 7.741/1978 para honrar obrigações decorrentes de gastos realizados em anos anteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a instrução processual para os pagamentos referentes à aquisição de materiais e equipamentos, à contratação de serviços e aos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, já regulamentada pela Instrução Normativa nº 01, de 13 de julho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º O processo para o reconhecimento de obrigações e pagamentos na dotação DEA, no âmbito da SES/PE, será regulado por esta Instrução Normativa.
Art. 2° Sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa nº 01, de 13 de julho de 2021 da SES/PE, o processo de reconhecimento de obrigações e pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverá ser instruído com despacho de encaminhamento, via SEI, contendo os seguintes elementos:
I - Identificação do credor/favorecido;
II - Descrição do bem/ material adquirido ou serviço contratado;
III - Data de vencimento do compromisso;
IV - Importância exata a pagar;
V - Documentos fiscais comprobatórios;
VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - Termo de reconhecimento de dívida, elaborado pelo ordenador de despesas, contendo:
a) detalhamento da despesa ocorrida e indicação do atesto;
b) enquadramento em uma das categorias indicadas como DEA;
c) motivação pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
VIII - Autorização de pagamento realizada pelo ordenador de despesas.
§ 1º Os documentos listados nos incisos I a VIII correspondem ao mínimo necessário para a realização do pagamento, o que não impede que outros sejam solicitados, caso necessário para a instrução processual.
§ 2º Cabe ao gestor do contrato a conferência de toda a documentação antes de encaminhar o processo para pagamento.
§ 3º A Diretoria Geral de Finanças (DGF), ao identificar a ausência de algum dos documentos elencados neste artigo, poderá devolver o processo ao setor demandante para a correta instrução.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I - CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEA

O processo para o reconhecimento de obrigações e pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Identificação do credor/favorecido (doc. SEI nº _____);
- Descrição do bem/ material adquirido ou serviço contratado (doc. SEI nº _____);
- Data de vencimento do compromisso (doc. SEI nº _____);
- Importância exata a pagar (doc. SEI nº _____);
- Documentos fiscais comprobatórios (doc. SEI nº _____);
- Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido (doc. SEI nº _____);
- Termo de reconhecimento de dívida, elaborado pelo ordenador de despesas, contendo: (doc. SEI nº _____)
- Detalhamento da despesa ocorrida e indicação do atesto;
- Enquadramento em uma das categorias indicadas como DEA;
- Motivação pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
- Autorização de pagamento realizada pelo ordenador de despesas (doc. SEI nº _____).

ANEXO II - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, que regulamenta o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica reconhecida a dívida no valor de R$ _____ (*por extenso*) junto a _____ (*especificar o credor*), CNPJ/CPF nº _____, situada à _____ (*especificar endereço comercial*) pelos _____ (*detalhamento dos serviços/aquisições que motivaram o pagamento*), conforme nota de atesto expedida (doc. nº _____).
O passivo se enquadra na categoria de despesas descrita abaixo:
• Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las que não se tenham processado na época própria (art. 1º, parágrafo único, I, do Decreto nº 62.115/1968);
○ Despesas de 'restos a pagar' com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda (art. 1º, parágrafo único, II, do Decreto nº 62.115/1968);
○ Compromissos reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente (art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto nº 62.115/1968).
E foi reconhecido sem o correspondente recurso orçamentário pelos motivos indicados na Instrução Normativa SES nº 01/2022.
Memória de cálculo da estimativa do valor contábil do passivo (se for o caso)
Recife, _____ de _____ de _____.

Ordenador de despesas
Matrícula

Portaria nº 535. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.
CONSIDERANDO o teor do Ofício GP nº 0965/2021 do Hospital da Restauração, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000137/2022-99 e SEI nº 2300011672.003373/2021-57;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
RESOLVE:
I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício GP nº 0965/2021 do Hospital da Restauração, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000137/2022-99 e SEI nº 2300011672.003373/2021-57, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;
III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 536. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 354/2017 do Hospital Otávio de Freitas e da SAIF nº 000897/2017, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000135/2022-08 e SEI nº 0076572-0/2017;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
RESOLVE:
I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 354/2017 do Hospital Otávio de Freitas e da SAIF nº 000897/2017, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000135/2022-08 e SEI nº 0076572-0/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;
III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 537. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.
CONSIDERANDO o teor do Ofício SAF nº 0147/2018 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF Nº 000934/2018, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000136/2022-44 e SEI nº 2300011823.000011/2021-33;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
RESOLVE:
I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.